



## **OMEGA GERAÇÃO S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107

### **AVISO AOS ACIONISTAS**

**OMEGA GERAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código 23426, (“Companhia”) comunica aos seus acionistas que o Conselho de Administração da Companhia, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no art. 6º do Estatuto Social, em decorrência da conversão dos bônus de subscrição de certificados de nº 12 e 13 emitidos pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de julho de 2017 (“Bônus de Subscrição”).

Tendo em vista tal aprovação, são comunicadas, abaixo, as informações relativas ao referido aumento de capital da Companhia, nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução CVM 480/09, conforme alterada:

### **COMUNICAÇÃO SOBRE AUMENTO DE CAPITAL DELIBERADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 1º.** *O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante:*

*I – conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações;*

*II – exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição;*

*III – capitalização de lucros ou reservas; ou*

*IV – subscrição de novas ações.*

**Parágrafo único.** *O emissor também deve:*

*I – explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas; e*

*II – fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.*

O Conselho de Administração da Companhia aprovou o aumento de capital no montante de R\$ 783.767.746,94 (setecentos e oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), mediante a emissão de 38.416.256 (trinta e oito milhões, quatrocentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta e seis reais) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.



Com o aumento, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passou de R\$ 970.695.278,09 (novecentos e setenta milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos) **para** R\$ 1.754.463.025,03 (um bilhão, setecentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, vinte e cinco reais e três centavos), dividido em 117.800.185 (cento e dezessete milhões, oitocentos mil cento e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração é consequência da conversão dos Bônus de Subscrição e está inserido no âmbito da operação de compra e aquisição da totalidade das ações da OMEGA ENERGIA E IMPLEMENTAÇÃO 2 S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, 477, 3º andar, parte, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.797.436/0001-68 (“Omega E&I 2”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, celebrado em 12 de maio de 2017, entre a Companhia, Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“FIP Lambda3”) e Omega Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações (“DEV FIP III” e, em conjunto com o FIP Lambda3, “Vendedores”) (“Contrato”).

Vale destacar que a celebração do Contrato foi autorizada para fins do art. 256 da Lei das S.A., pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 12 de maio de 2017.

As 38.416.256 (trinta e oito milhões, quatrocentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta e seis reais) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, foram totalmente subscritas pelos titulares dos Bônus de Subscrição e integralizadas por meio da capitalização de créditos detidos pelos subscritores contra a Companhia no valor de R\$ 783.767.746,94 (setecentos e oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente à parcela do preço de aquisição das ações da Omega E&I 2.

Como o Conselho Fiscal não está instalado, não houve emissão de parecer opinando a respeito do aumento de capital.

***Art. 2º Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:***

***I – descrever a destinação dos recursos;***

Não aplicável, visto que o aumento de capital foi integralizado mediante a capitalização de créditos contra a Companhia, no valor de R\$ 783.767.746,94 (setecentos e oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), oriundos da segunda parcela do preço de aquisição das ações da Omega E&I 2.

***II – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;***



Foram subscritas e emitidas 38.416.256 (trinta e oito milhões, quatrocentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta e seis reais) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

***III – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;***

As novas ações emitidas terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão.

***IV – informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos;***

**Omega Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.294.057/0001-46, subscreveu 35.281.489 (trinta e cinco milhões, duzentas e oitenta e uma mil, quatrocentas e oitenta e nove) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$719.812.296,20 (setecentos e dezenove milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

**Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.728.464/0001-59, subscreveu 3.134.767 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentas e sessenta e sete) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$63.955.450,74 (sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

***V – informar o preço de emissão das novas ações;***

O preço de emissão das novas ações é de R\$ 20,4019815710 por ação.

***VI – informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital;***

A totalidade do preço de emissão será destinada à formação do capital social da Companhia. Nenhum valor será destinado à formação da reserva de capital.



***VII – fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento;***

O aumento de capital está inserido no âmbito da Operação e tem por objetivo permitir o pagamento de parcela do preço de aquisição das ações da Omega E&I 2 com ações da Companhia, reduzindo, assim, o desembolso de caixa que deve ser realizado.

A celebração do Contrato foi autorizada pela assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 12 de maio de 2017 nos termos e para fins do art. 256 da Lei das S.A.

Adicionalmente, o aumento de capital decorre da conversão dos bônus de subscrição emitidos por deliberação da assembleia geral extraordinária realizada em 06 de julho de 2017. O preço de emissão das novas ações foi fixado no item 4 dos certificados dos Bônus de Subscrição aprovados pela assembleia geral extraordinária.

A diluição decorrente do aumento de capital é de 32,6113715356%. Referida diluição é oriunda da aplicação de um preço de emissão das novas ações fixado nos Bônus de Subscrição e superior ao atual valor de mercado das ações da Companhia.

Por consequência, caso o preço de emissão fosse calculado com base na cotação das ações da Companhia, a diluição dos atuais acionistas seria superior à diluição efetiva.

Na visão da administração, o aumento de capital é benéfico aos acionistas e a diluição é plenamente justificada considerando que (1) a emissão das ações está inserida no âmbito da Operação; (2) a Operação foi aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia; (3) o aumento de capital é fruto da conversão dos Bônus de Subscrição emitidos por deliberação assemblear; e (4) o preço de emissão é superior ao atual valor de mercado, implicando maior entrada por um número inferior de ações.

***VIII – informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha;***

O preço de emissão foi fixado no item 4 dos Bônus de Subscrição, com base no inciso I do § 1.º do art. 170 da Lei das S.A.

Vale mencionar que o preço de emissão foi livremente negociado entre a Companhia e os Vendedores no âmbito do Contrato e reflete a perspectiva de rentabilidade das ações da Companhia vislumbrada pelas partes à época da celebração do Contrato.

***IX – caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado;***

Decorre o ágio da fixação do preço de emissão no item 4 dos Bônus de Subscrição, que foi livremente negociado entre as partes e que representa a perspectiva de rentabilidade das ações da Companhia vislumbrada pelas partes à época.

***X – fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão;***

Não aplicável.

***XI – informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:***

***a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;***

Ano	Cotação mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
2017	16,20	17,34	18,19
2016	N/A	N/A	N/A
2015	N/A	N/A	N/A
2014	N/A	N/A	N/A

***b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;***

Ano	Trimestre	Cotação mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
2017	3.º Trimestre	16,50	17,19	18,00
	2.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
	1.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
2016	4.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
	3.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
	2.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
	1.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
2015	4.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
	3.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
	2.º Trimestre	N/A	N/A	N/A
	1.º Trimestre	N/A	N/A	N/A

***c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e***

Mês	Cotação mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
Outubro/2017	17,40	17,81	18,19
Setembro/2017	17,00	17,40	18,00
Agosto/2017	16,63	17,03	17,47
Julho/2017	N/A	N/A	N/A
Junho/2017	N/A	N/A	N/A
Maiο/2017	N/A	N/A	N/A

***d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;***

A cotação média das ações no últimos 90 (noventa) dias, ponderada pelo volume de ações negociadas no período, é de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos).

***XII – informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos;***

Data da aprovação	Preço de emissão por ação (R\$)
18/08/2017	15,60
28/07/2017	15,60
12/05/2017	1,23

***XIII – apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão;***

O percentual de diluição dos atuais acionistas é de 32,6113715356%, conforme segue:

Quantidade de ações existentes	79.383.929
Novas ações (A)	38.416.256
Total de ações pós aumento (B)	117.800.185
<b>Percentual de diluição (A) / (B)</b>	<b>32,6113715356%</b>

***XIV – informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas;***

A integralização foi realizada à vista, mediante a capitalização dos créditos ao recebimento da segunda parcela do preço de aquisição das ações da Omega E&I 2, no montante total de R\$ 783.767.746,94 (setecentos e oitenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

***XV – informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito;***

Não haverá direito de preferência na subscrição das novas ações pelos atuais acionistas, visto que o aumento de capital decorre da conversão de bônus de subscrição, nos termos da parte final do § 3.º do art. 170 da Lei das S.A.

***XVI – informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras;***

Como se trata de subscrição de ações em decorrência de conversão de bônus de subscrição, não há sobras de ações não subscritas.

***XVII – descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; e***

Não aplicável, conforme item XVI acima.

***XVIII – caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens:***

- a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos;*
- b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e*
- c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.*

Não aplicável.

***Art. 3º Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:***

***I – informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;***

***II – informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;***

***III – em caso de distribuição de novas ações:***

- a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe;*
- b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações;*
- c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;*
- d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e*
- e) informar o tratamento das frações, se for o caso;*

***IV – informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e***

***V – informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.***

Não aplicável.

***Art. 4º Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:***

***I – informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e***

***II – descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.***

Em decorrência do exercício integral dos Bônus de Subscrição, o Conselho de Administração aprovou a emissão de 38.416.256 (trinta e oito milhões, quatrocentas e dezesseis mil, duzentas e cinquenta e seis reais) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

As novas ações emitidas terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do estatuto social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de sua emissão.

***Art. 5º O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de plano de opção, caso em que o emissor deve informar:***

***I – data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado;***

***II – valor do aumento de capital e do novo capital social;***

***III – número de ações emitidas de cada espécie e classe;***

***IV – preço de emissão das novas ações;***

***V – cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:***

***a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos;***

***b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos;***

***c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses; e***

***d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;***

***VI – percentual de diluição potencial resultante da emissão.***

Não aplicável.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2017.

**Antonio Augusto Torres de Bastos Filho**  
Diretor Presidente e de Relações com Investidores